



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Indígena Tremembé Maria Venância.		
EMENTA: Recredencia a Escola Indígena Tremembé Maria Venância, no município de Itarema, na jurisdição da CREDE 03 - Acaraú, INEP/Censo Escolar nº 23215720, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 6357270/2017	PARECER Nº 1033/2017	APROVADO EM: 02.10.2017

I – RELATÓRIO

José Getúlio dos Santos, diretor da Escola Indígena Tremembé Maria Venância, no município de Itarema, por meio do processo nº 6357270/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da Rede Estadual de Ensino, localizada na Praia de Almofala, s/nº, CEP: 62.590-000, Itarema, na jurisdição da CREDE 03 - Acaraú, INEP/Censo Escolar nº 23215720.

O diretor é o professor José Getúlio dos Santos, com o curso de Graduação em Magistério Indígena Tremembé, autorizado pelo Parecer nº 0853/2016, e a secretária escolar, Ana Patricia dos Santos, Registro nº 27297.

O corpo docente dessa instituição é composto de 10 professores com 52 funções docentes sendo: 00 habilitados, 43 autorizados e 09 que não apresentaram habilitação, perfazendo um total de 0,00% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE) tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

Ensino Médio – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 250 pontos	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos

A instituição em análise não apresenta proficiência para o ensino médio por se tratar de escola indígena.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1033/2017

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao recredenciamento da Escola Indígena Tremembé Maria Venância, no município de Itarema, na jurisdição da CREDE 03 – Acaraú, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2019.

Por ocasião do recredenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – A instituição em análise não apresenta proficiência para o ensino médio por se tratar de escola indígena.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 02 de outubro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE